



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVOS.

É objetivo deste Termo de Referência e seus anexos fornecer informações e subsídios para a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, atuante na **área da saúde**, credenciadas junto ao Poder Executivo Municipal, e devidamente qualificada, com interesse em celebrar contrato de gestão com a Prefeitura do Município de São Pedro do Turvo, tendo como objeto a **operacionalização, gerenciamento e execução dos serviços de saúde nas Unidades de Saúde do Município** a partir do **Programa de Trabalho** fornecido pelo Município de São Pedro do Turvo, com base na Lei Federal nº 9.637/98, à luz dos ditames do Tribunal de Contas, demais lei vigentes, em especial a Lei Municipal nº 2.316 de 17 de maio de 2017 e Decreto Municipal nº 042/2017 de 23 de maio de 2017, e, seguindo os parâmetros a seguir:

1. Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência;
2. Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
3. Oferecer crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional;
4. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;
5. Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades de saúde contratualizadas;
6. Prestar Contas à CONTRATANTE dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, Documentos Fiscais, Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas;
7. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do Município;
8. Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os à CONTRATANTE após o término do Contrato de Gestão (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso;
9. Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e manter um serviço de atendimento ao usuário, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da implantação do serviço;
10. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no programa de trabalho sem aprovação expressa do município;
12. Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Contrato de Gestão, ou justificar os motivos quando não atingidos;



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



13. Realizar os ajustes necessários quanto à oferta e à demanda de serviços de acordo com as necessidades da população usuária do SUS, referenciadas e definidos pelo Gestor da Saúde Municipal;
14. Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;
15. Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;
16. Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;
17. Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores das unidades, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;
18. Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;
19. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
20. Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
21. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;
22. Notificar o município de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;
23. Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da ENTIDADE CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;
24. O Gerenciamento dos Serviços de Saúde do município bem como a atuação da ENTIDADE CONTRATADA, será acompanhada e avaliada, por uma Comissão, através de instrumentos próprios;
25. A prescrição de medicamentos, benefícios, suplementos alimentares e exames deverá obedecer aos Protocolos Municipais, Ministeriais ou outros instrumentos que os substituam, desde que indicados pela administração municipal;
26. Publicar, no prazo máximo de noventa (90) dias contado da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público;

27. A Secretaria Municipal de Saúde poderá ceder os funcionários à Organização Social, contudo será a responsável pelo pagamento de salários e encargos dos funcionários cedidos;

28. Fica a cargo da Organização Social a complementação de funcionários que julgar necessários em seu plano de trabalho, quantos se fizerem necessários.

2. JUSTIFICATIVA.

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, para o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL** que é o objetivo deste termo, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo os limites técnicos do município e grau de complexidade atendido por ele.

As contratações necessárias são:

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, para oferecer, segundo o grau de complexidade de assistência, capacidade operacional e dos serviços de saúde disponíveis no município, um atendimento com atenção acolhedora, resolutiva, humanizada, otimizando seus recursos humanos e técnicos.

O Município de São Pedro do Turvo/SP apresenta uma população em crescimento, o que tende a aumentar proporcionalmente o número de doenças, assim a necessidade de oferta de serviços assistenciais de **todos os serviços de saúde, em geral**, e de demanda espontânea, com objetivo de amparar a população.

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

POPULAÇÃO: 7.724 pessoas.

ÁREA TERRITORIAL: 731,221 km²

UNIDADES DE SAÚDE: UBS, ESF TINO NEVES, ESF CENTRAL, ESF NADIR EMÍLIA MASSAFERA.

4. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO

Dados dos indicadores Inter federativos e municipais de saúde do ano de 2021.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



1 U	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	Número	5
2 E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	Percentual	100
3 U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	Percentual	87,00
4 U	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	Percentual	96,00
5 U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	Percentual	97,00
6 U	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	Percentual	100
8 U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Número	0
9 U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	Número	0
10 U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	Percentual	70,37



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



11 U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	Razão	0,40
12 U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	Razão	0,50
13 U	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	Percentual	32,05
14 U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	Percentual	6,00
15 U	Taxa de mortalidade infantil	Número	0
16 U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Número	0
17 U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100
18 U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	Percentual	98,00
19 U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	100,00
22 U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Número	4
23 U	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Percentual	92,00



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



5. ESTRUTURA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

A administração direta exerce a gerência dos estabelecimentos municipais. Não há estabelecimento de Saúde sob gestão Estadual e/ou privada.

UNIDADE	QUANTIDADE
ESF TINO NEVES	01
ESF CENTRAL	01
ESF NADIR EMÍLIA MASSAFERA	01
UBS DR. FRANCISCO ANTÔNIO MARTINS	01
TOTAL	04

6. METAS OPERACIONAIS

DEPARTAMENTO	FUNÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
M UBS	MÉDICO PEDIATRA	UBS	1	10h/ semanais ou no mínimo 50 consultas.
	MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	UBS	1	4h/ semanais ou no mínimo 28 pacientes e 02 procedimentos.
	MÉDICO PSQUIATRA	UBS	1	4h/semanais ou no mínimo 25 consultas.
	PSICÓLOGA	ESF's e UBS	1	30h/semanal
	FARMACÊUTICO NOTURNO	UBS	1	20H/semanal
	ENFERMEIRA DIURNO	UBS	2	12X36H
	ENFERMEIRA FOLGUISTA DIURNO	UBS	1	12X36H
	ENFERMEIRA NOTURNO	UBS	2	12x36 H
	ENFERMEIRA FOLGUISTA	UBS	1	12X36H



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



	NOTURNO			
	TEC. ENFERMAGEM DIURNO	UBS	4	12X36h
	TEC. ENFERMAGEM NOTURNO	UBS	2	12X36H
	TEC. ENFERMAGEM NOTURNO	UBS	1	6X1H
	TEC. ENFERMAGEM FOLGUISTA NOTURNO	UBS	1	12X36H
	TEC. ENFERMAGEM FOLGUISTA DIURNO	UBS	1	12X36H
	RECEPCIONISTA	UBS	2	12X36H (10h as 22h).
	RECEPCIONISTA FOLGUISTA/HORISTA	UBS	1	12X36H
	FISIOTERAPEUTA	UBS	3	20h/semanal
	FISIOTERAPEUTA ATENDIMENTO DOMICILIAR.	UBS	1	20H/semanal
	ASSISTENTE SOCIAL	UBS	1	30H/SEMANAL
	MÉDICO PLANTONISTA	UBS	Unidade horas	SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA 07H AS 22H. SABADO E DOMINGO 07H as 19h, INCLUSIVE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS.
	AUX. LIMPEZA	UBS	2	40H SEMANAIS
	AUX. LIMPEZA	UBS	1	FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.
	GERENTE DE	UBS	1	



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



	SERVIÇOS			
ESF NADIR EMILIA MASSAFERA	MÉDICO CLINICO GERAL.	ESF	1	40H/SEMANA L
	ENFERMEIRO	ESF	1	40H/SEMANA L
	DENTISTA	ESF	1	40H/SEMANA L
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESF	2	40H/SEMANA L
ESF TINO NEVES	MÉDICO CLINICO GERAL	ESF	1	40H/SEMANA L
	DENTISTA	ESF	1	40H/SEMANA L
	ENFERMEIRO	ESF	1	40H/SEMANA L
	AUXILIAR DE LIMPEZA	ESF	1	40H/SEMANA L
	RECEPCIONISTA	ESF	1	40H/SEMANA L
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESF	2	40H/SEMANA L
ESF CENTRAL	MÉDICO CLINICO GERAL	ESF	1	40H/SEMANA L
	ENFERMEIRO	ESF	1	40H/SEMANA L
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESF	2	40H/SEMANA L
	RECEPCIONISTA	ESF	1	40H/SEMANA L
GESTÃO	MÉDICO DIRETOR CLÍNICO	SMS	1	

OBS. Carga horária a ser cumprida durante o horário de expediente normal da UBS: de Segunda feira a Sexta Feira, das 07h às 22h.

E ESF das 07h às 16hrs; salvo disposição em contrário.

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.

MICROFISIOTERAPIA	1	CENTRO DE AUTISMO	20H SEMANAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	CENTRO DE AUTISMO	20H SEMANAL



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



ESPECIALIDADE EM ABA.			
FONOAUDIOLOGA ESPECIALIDADE EM ABA.	1	CENTRO DE AUTISMO	20H SEMANAL
PSICOLOGA ESPECIALIDADE EM ABA	1	CENTRO DE AUTISMO	20H SEMANAL

6.1. Metas Quantitativas:

INDICADOR DA ESF	METAS
PROPORÇÃO DE GESTANTES COM PELO MENOS 6 (SEIS) CONSULTAS PRÉ-NATAL REALIZADAS, SENDO A 1ª (PRIMEIRA) ATÉ A 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SEMANA DE GESTAÇÃO	45%
PROPORÇÃO DE GESTANTES COM REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA SÍFILIS E HIV	60%
PROPORÇÃO DE GESTANTES COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO REALIZADO	60%
PROPORÇÃO DE MULHERES COM COLETA DE CITOPATOLÓGICO NA APS	40%
- PROPORÇÃO DE CRIANÇAS DE 1 (UM) ANO DE IDADE VACINADAS NA APS CONTRA DIFTERIA, TÉTANO, COQUELUCHE, HEPATITE B, INFECÇÕES CAUSADAS POR HAEMOPHILUS INFLUENZAE TIPO B E POLIOMIELITE INATIVADA	95%
PROPORÇÃO DE PESSOAS COM HIPERTENSÃO, COM CONSULTA E PRESSÃO ARTERIAL AFERIDA NO SEMESTRE	50%
- PROPORÇÃO DE PESSOAS COM DIABETES, COM CONSULTA E HEMOGLOBINA GLICADA SOLICITADA NO SEMESTRE	50%
PROCEDIMENTO COLETIVO DE ATIVIDADE EDUCATIVA PARA GESTANTES	1/MÊS
PROCEDIMENTO COLETIVO DE ATIVIDADE EDUCATIVA PARA HIPERTENSOS E DIABÉTICOS	1/MÊS
% DE COBERTURA MENSAL DE VISITAS DOMICILIÁRIAS DE ACOMPANHAMENTO PELOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA FAMÍLIAS COM PACIENTES RESTRITOS OU ACAMADOS	90%
NÚMERO DE CONSULTAS MÉDICAS MENSAIS POR	1080



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



PROFISSIONAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
NÚMERO DE CONSULTAS DE ENFERMAGEM MENSAIS POR PROFISSIONAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	480
NÚMERO DE CONSULTAS MÉDICAS DOMICILIAR MENSAIS POR PROFISSIONAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE	48
NÚMERO DE VISITAS DOMICILIÁRIAS MENSAIS DE ENFERMAGEM NÍVEL MÉDIO POR PROFISSIONAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE	180
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM ESFS	2.800
ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	1.600
ATENDIMENTO DE CONSULTA EM PEDIATRIA	200
% PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DE PUERICULTURA (0 A 2 ANOS)	60%
ATENDIMENTO DE CONSULTA EM GINECOLOGIA	112
ATENDIMENTO DE CONSULTA DE PSIQUIATRIA	100
ATENDIMENTOS FISIOTERAPIA	600
ATENDIMENTOS PSICÓLOGICO	110
ATENDIMENTO COM REUMATOLOGISTA	30
INDICADOR DA ESB	METAS
CONSULTAS ODONTOLÓGICAS	480
CONSULTAS ODONTOLÓGICAS PARA GESTANTE (1 CONS)	60%
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	1440

OBS: OS INDICADORES DA ESF E DA ESB SÃO DIRETAMENTE RELACIONADOS AS METAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PODENDO SER ALTERADOS (SUPRIMIDOS OU ACRESCENTADO NO DECORRER DO CONTRATO.

6.2. Metas Qualitativas:



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



1. ATENÇÃO À SAÚDE

INDICADOR	META
Escala de Plantão do PA	- Disponibilização ao Gestor da escala mensal com antecedência
Cumprimento das metas quantitativas	- Alcançar a meta física
Protocolos, linhas de cuidado e diretrizes em cuidados de saúde	- Cumprimento de protocolos MS e outros que a ser implantados pelo município
Classificação de Riscos	- Humanização no atendimento, acolhimento e escuta qualificada.
Qualificação dos dados no atendimento	- Realizar o atendimento pelo Prontuário Eletrônico do Cidadão. ESUS, AB, método adotado pelo município. Solicitação de exames e resultado de exames, receitas, encaminhamentos, atestados e todos os campos necessários.
Referenciar e contra referenciar os pacientes atendidos	- Preencher as guias de referência e contra referência modelo usado pela rede. Solicitação no Prontuário Eletrônico.
Protocolos de Urgência e Emergência	- Organização do serviço de Pronto Atendimento

2. PROCESSOS DE GESTÃO

INDICADOR	META
Avaliação do processo de trabalho	- Avaliação estatística conforme relatório quantitativo das metas atingidas



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



Acompanhamento da proporção da população coberta pela ESF	- Apoio às Ações de Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários
Monitoramento da média mensal de consultas médicas por habitante nas especialidades / outros serviços	- Avaliação dos relatórios de atendimento e elaboração de planilha com dados comparativos.
Acompanhamento da média mensal de visitas domiciliares por família	- Avaliação dos relatórios emitidos pelos instrumentos de informação (eSUS, SISAB, etc...)
Monitoramento dos sistemas de informação	- Acompanhamento da situação de alimentação de dados nos sistemas de informação oficiais (eSUS, SIA-SUS, SISAB, Bolsa Família, SIM, SINASC, SCNES, etc...) e também de sistemas próprios.

3. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

INDICADOR	META
Aperfeiçoamento profissional	- Atualização, capacitação do RH, educação continuada

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA, deve:

1. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
2. Deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas;
3. Cumprir os requisitos assistenciais;
4. Informar sempre que solicitado, o andamento dos serviços, possibilitando o perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitar a fiscalização da execução do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos;
5. Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços contratados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra quebra de continuidade na execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



6. Responderá pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
7. Assumirá integral responsabilidade pela execução, para a perfeita e ininterrupta realização dos serviços;
8. Respeitará e cumprirá todos os princípios e diretrizes do SUS;
9. Manterá conduta profissional de acordo com o Código de Ética de cada categoria profissional;
10. Atender aos usuários dos serviços sem efetuar nenhum tipo de cobrança, com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços prestados e preservando a segurança de todos;
11. A Contratada garantirá a qualidade e as especificações dos serviços a serem executados, durante todo o período abrangido pelo contrato a ser celebrado;
12. Deverá ainda obedecer às normas, diretrizes clínicas e melhores práticas e informes em especial da Secretaria Municipal de Saúde, do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas; salvo se ilegais ou fora dos limites deste termo ou do contrato.
13. Observar sempre especialmente as regras da Lei Federal 9.637/98, e ditames do Tribunal de Contas e demais leis.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado em conformidade com a diretrizes e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e por meio da **entrega quadrimestral do Relatório de Prestação de Contas** contendo os anexos:

1. Demonstrativo de Despesas;
2. Demonstrativo de Folha de Pagamento dos empregados;
3. Demonstrativo dos encargos sociais;
4. Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
5. Balancete Contábil/Financeiro.

Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios previstos, de acordo com regulamentação da contratante e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente:

1. Relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação;
2. Quaisquer outras informações que os órgãos municipais e fiscalizadores julgarem relevantes sobre as prestações do serviço.
3. Apresentar ao órgão fiscalizador, mensalmente, relatório de acidentes de trabalho relativos aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



4. Apresentar ao órgão fiscalizador quadrimestralmente, os relatórios das comissões necessárias para o bom andamento do serviço, bom como qualquer outro relatório solicitado.
5. Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma clara que permita a sua conferência e seu entendimento.
6. Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pelo órgão fiscalizador, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do prazo do Contrato.

São Pedro do Turvo, 13 de março de 2024.

Elidiane Volpe Campos

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



PLANO DE TRABALHO

1. OBJETIVO:

GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM PRONTO ATENDIMENTO, EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO.

2. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

DEPARTAMENTO	FUNÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
UBS	MÉDICO PEDIATRA	UBS	1	10h/ semanais ou no mínimo 50 consultas.
	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	UBS	1	4h/ semanais ou no mínimo 28 pacientes e 02 procedimentos.
	MÉDICO PSQUIATRA	UBS	1	4h/ semanais ou no mínimo 25 consultas.
	PSICÓLOGA	ESF's e UBS	1	30h/semanal
	FARMACÊUTICO NOTURNO	UBS	1	20H/semanal
	ENFERMEIRA DIURNO	UBS	2	12X36H
	ENFERMEIRA FOLGUISTA DIURNO	UBS	1	12X36H
	ENFERMEIRA NOTURNO	UBS	2	12x36 H
	ENFERMEIRA FOLGUISTA NOTURNO	UBS	1	12X36H
	TEC. ENFERMAGEM DIURNO	UBS	4	12X36h
	TEC. ENFERMAGEM NOTURNO	UBS	2	12X36H



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



	TEC. ENFERMAGEM NOTURNO	UBS	1	6X1H
	TEC. ENFERMAGEM FOLGUISTA NOTURNO	UBS	1	12X36H
	TEC. ENFERMAGEM FOLGUISTA DIURNO	UBS	1	12X36H
	RECEPCIONISTA (10h as 22h)	UBS	2	12X36H
	RECEPCIONISTA FOLGUISTA/HORISTA	UBS	1	12X36H
	FISIOTERAPEUTA	UBS	3	20h/semanal
	FISIOTERAPEUTA ATENDIMENTO DOMICILIAR.	UBS	1	20H/semanal
	ASSISTENTE SOCIAL	UBS	1	30H/SEMANAL
	MÉDICO PLANTONISTA	UBS	Unidade horas	SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA 07H AS 22H. SABADO E DOMINGO 07H AS 19H.
	AUX. LIMPEZA	UBS	2	40H SEMANAIS
	AUX. LIMPEZA	UBS	1	FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.
	GERENTE DE SERVIÇOS	UBS	1	
ESF NADIR EMILIA MASSAFERA	MÉDICO CLINICO GERAL	ESF	1	40H/SEMANAL
	ENFERMEIRO	ESF	1	40H/SEMANAL
	DENTISTA	ESF	1	40H/SEMANAL
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESF	2	40H/SEMANAL
	MÉDICO CLINICO GERAL	ESF	1	40H/SEMANAL
	DENTISTA	ESF	1	40H/SEMANAL



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



ESF TINO NEVES	ENFERMEIRO	ESF	1	40H/SEMANAL
	AUXILIAR DE LIMPEZA	ESF	1	40H/SEMANAL
	RECEPCIONISTA	ESF	1	40H/SEMANAL
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESF	2	40H/SEMANAL
ESF CENTRAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ESF	1	40H/SEMANAL
	ENFERMEIRO	ESF	1	40H/SEMANAL
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESF	2	40H/SEMANAL
	RECEPCIONISTA	ESF	1	40H/SEMANAL
GESTÃO	MÉDICO DIRETOR CLÍNICO	SMS	1	

EQUIPE ATENDIMENTO MULTI PROFISSIONAL.

MICROFISIOTERAPIA	1	CENTRO DE AUTISMO	20H SEMANAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL ESPECIALIDADE EM ABA.	1	CENTRO DE AUTISMO	20H SEMANAL
FONOAUDIOLOGA ESPECIALIDADE EM ABA.	1	CENTRO DE AUTISMO	20H SEMANAL
PSICOLOGA ESPECIALIDADE EM ABA	1	CENTRO DE AUTISMO	20H SEMANAL

3. DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

3.1. MÉDICO CLÍNICO GERAL – REGIME DE PLANTÕES:

Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos quanto pediátricos (quando da ausência do médico pediatra) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, (apenas exames na urgência) emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



cardiorrespiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos e outros; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da unidade de saúde até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes em prontuário eletrônico, fichas de atendimentos e demais prontuários, assim como, outros documentos determinados pela Diretoria Municipal de Higiene e Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.

3.2. ENFERMEIRO:

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência, e exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

3.3. TÉCNICOS DE ENFERMAGEM:

Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



3.4. ASSISTENTE SOCIAL:

Discutir com os usuários as situações problema; fazer acompanhamento social do tratamento da saúde; estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde; discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social dele; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do serviço social; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente.

4. EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

Em consonância com os preceitos propostos pela PNAB as unidades de Estratégia de Saúde da Família objetivam:

- a) atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;
- b) desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade;
- c) buscar a integração com instituições e organizações sociais, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias;
- d) ser um espaço de construção de cidadania.
- e) Conforme a portaria MS/GM/2488 de 21 de outubro de 2011 cada equipe de saúde da família será responsável por, no máximo. 4.000 pessoas

Todas as equipes terão responsabilidade sanitária por um território de referência.

Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira das 7h00 às 16h00

Principais ações e procedimentos que serão realizados:

- a) Consultas médicas: compreenderá na anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que poderá ser concluído ou não em um único momento. (Resolução CFM N°1958/2010).
- b) Consultas de enfermagem;
- c) Consultas odontológicas;
- d) Visitas Domiciliares;
- e) Grupos Educativos/ Práticas Corporais;
- f) Vacinação;
- g) Inalação, Medicação e Curativo;
- h) Coleta de Papanicolau;
- i) Coleta de material para análises clínicas;
- j) Coleta de material para detecção dos erros inatos do metabolismo;
- k) Verificação da Pressão Arterial;
- l) Verificação de Temperatura;



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



- m) Suturas (procedimento médico);
- n) Lavagem de ouvido (procedimento médico);
- o) Tratamento de feridas;
- p) Dispensação de medicamentos;
- q) Atendimento e procedimento odontológico;
- r) Procedimentos coletivos em saúde bucal;
- s) Vigilância em Saúde — Notificação, e eventual acompanhamento, dos agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde.

As unidades de saúde com equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) realizam também, ações de promoção ao combate de arboviroses junto à comunidade por meio de atividades desenvolvidas por Agentes de endemias do município.

As equipes da ESF são compostas por profissionais contratados pela OSS e concursados do município.

4.1. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE:

Em consonância a PNAB, os profissionais tem por meta:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita,
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem a unidade;



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada - reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da unidade;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

4.2. CADA EQUIPE E COMPOSTA POR:

a) MÉDICO GENERALISTA OU ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE.

Além das atribuições supracitadas que competem a todos os profissionais da ESF, será atribuição desse profissional:

- Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

b) ENFERMEIRO GENERALISTA OU ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA.

- Além das atribuições que competem a todos os profissionais da ESF, será atribuição desse profissional:
- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) em conjunto com os outros membros da equipe;
- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
- Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na USF; e
- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

c) TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

- Além das atribuições que competem a todos os profissionais da ESF, será atribuição desse profissional:
- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



- Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

d) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO ESF, É VALIDO RESSALTAR QUE ESSES PROFISSIONAIS NÃO SÃO CONTRATADOS PELA OSS E SIM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

- Além das atribuições que competem a todos os profissionais da ESF, será atribuição desse profissional:
 - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
 - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na USF, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
 - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
 - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
 - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
 - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
 - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
 - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
 - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
 - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou estadual.
- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à USF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal.
- Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.
- Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.
- Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



e) CIRURGIÃO DENTISTA GENERALISTA OU ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA.

➤ Além das atribuições que competem a todos os profissionais da ESF, será atribuição desse profissional:

- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

f) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (contratados diretamente pelo município)

Além das atribuições que competem a todos os profissionais da ESF, será atribuição desse profissional:

- Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
- Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
- Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
- Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
- Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
- Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;
- Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;
- Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Processar filme radiográfico;
- Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;
- Manipular materiais de uso odontológico.
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

MICROFISIOTERAPIA

Atender as crianças de diagnóstico Autismo e TDHA, através do micro palpação, de toques sutis, o profissional aplica estímulos suaves que promoveram uma autocorreção do organismo, levando ao equilíbrio. Indicado para todas as idades.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



TERAPEUTA OCUPACIONAL EM ABA

O Profissional irá trabalhar a reabilitação que tem como principal objetivo ajudar melhorar a qualidade de vida das pessoas. É fundamental no tratamento do autismo e TDHA.

FONOAUDIOLOGA EM ABA

Trabalhar a dificuldade da comunicação dos pacientes, promover independência social, comunicativa do indivíduo.

PSICOLOGA EM ABA.

Busca observar e desenvolver os impactos das situações reais de pessoas autistas e com TDHA, fazendo com que os comportamentos desejáveis e uteis para as atividades da vida diária possam ser aplicadas potencializando o processo de aprendizados.



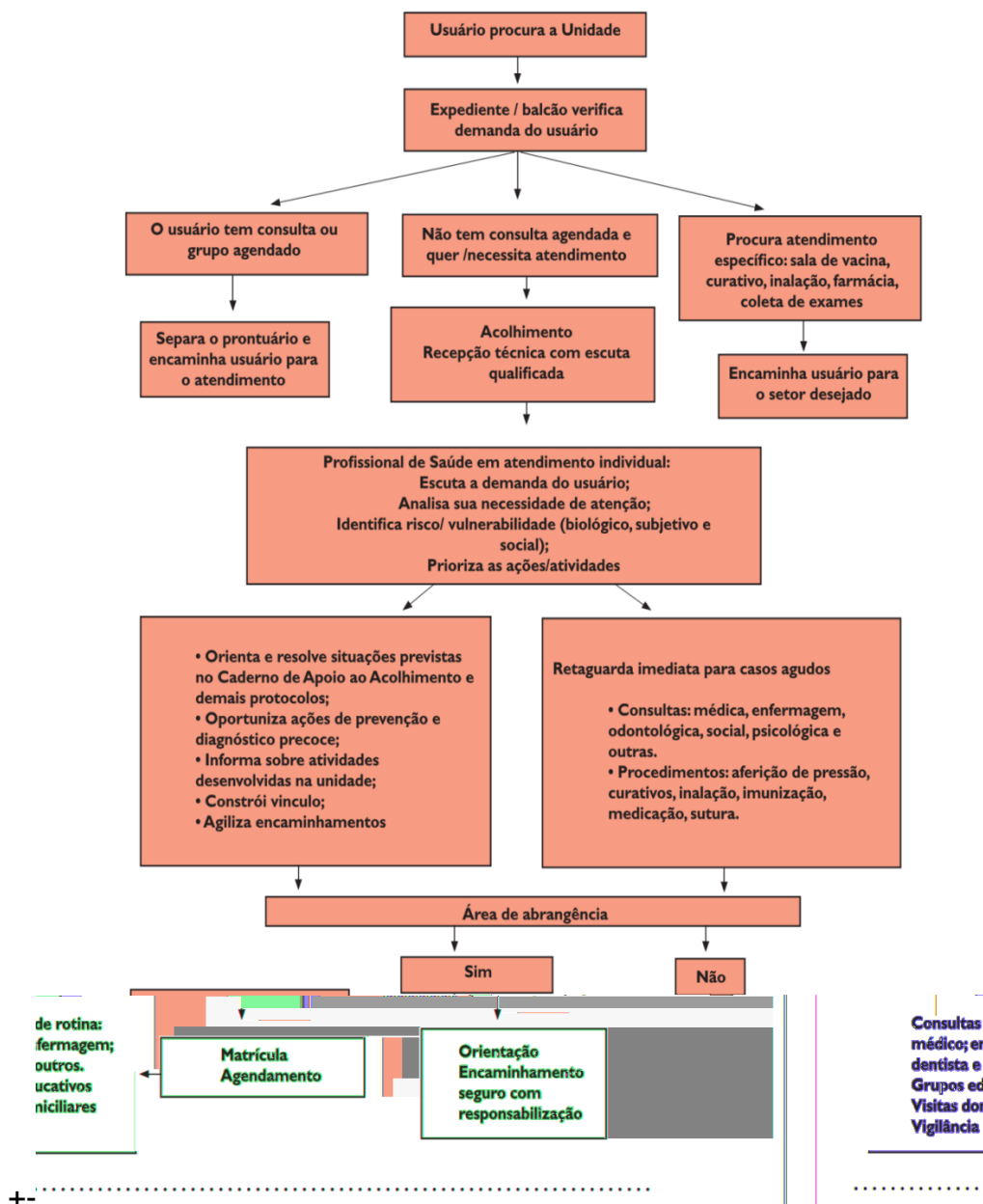
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DAS ESF(S) – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA À SEXTA – 07:00h ÀS 16:00h





MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



5. ESPECIALIDADES

5.1. MÉDICO PEDIATRA:

Realizar consultas clínicas pediátricas, em quantidades definidas no Termo de Referência. Prestar atendimento a pacientes realizando consultas clínicas em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidos pela Diretoria Municipal de Saúde; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, (apenas exames na urgência) emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes e/ou seus responsáveis, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardiorrespiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos e outros; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da unidade de saúde até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes em prontuário eletrônico, fichas de atendimentos e demais prontuários, assim como, outros documentos determinados pela Diretoria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.

5.2. MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA:

Realizar consultas clínicas ginecológicas e obstétricas, em quantidades definidas no Termo de Referência, em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão. Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes com queixas ginecológicas e obstétricas em demanda espontânea. Realizar registros adequados sobre os pacientes em prontuário eletrônico, fichas de atendimentos e prontuários, assim como, outros determinados pela Diretoria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



5.3. MÉDICO PSIQUIATRA:

Realizar consultas psiquiátricas, em quantidades definidas no Termo de Referência; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

5.4. PSICÓLOGO:

Realizar atendimento com carga horaria definida no Termo de Referência, por meio de grupos, visita domiciliar, reunião de família, atendimento individual, ou seja, intervenções que possibilitam suporte emocional aos pacientes em situação de sofrimento.

5.5. FISIOTERAPEUTA:

Realizar atendimentos clínicos e domiciliares, com carga horaria definida no Termo de Referência, condutas de cinesioterapia e eletroterapia em alteração motoras, neurológicas e ortopédicas.

Os atendimentos domiciliares são realizados em pacientes acamados que necessitam dos cuidados e tratamento fisioterapêutico, em pacientes com uso de traqueostomia no qual dependem de uma boa oxigenação pulmonar sendo assim realizado aspiração do tubo oro traqueal (TOT).

5.6. FARMACÊUTICO:

Realizar atendimento com carga horaria definida no Termo de Referência. A estruturação das ações de atenção farmacêutica dentro do serviço de farmácia constitui uma abordagem imprescindível para a promoção da saúde. Algumas destas ações que podem ser adotadas para que este serviço seja reestruturado, onde o profissional deve buscar junto a população ações que busquem: Aumentar a aderência ao tratamento; Prevenir intoxicações; Promover o uso e o armazenamento de forma segura; Prevenir o surgimento de problemas relacionados aos medicamentos; Disposição de instalações, ambientes e equipamentos adequados; Estabelecimento de manuais de boas práticas de armazenamento e dispensação; Integração entre farmacêutico e equipe e, da farmácia aos demais serviços de saúde.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



6 – ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E GERAIS

6.1. GERENTE DE SERVIÇOS:

Prestará serviços com carga horaria definida no Termo de Referência. A Coordenação Operacional desenvolverá trabalhos, em prol do desenvolvimento do objeto do Edital pela OSS, escalonados na seguinte racionalidade: Coordenar administrativamente a equipe de gestão do Projeto junto às Unidades e a Secretaria de Saúde; Conferir os procedimentos adotados e adotar medidas saneadoras; Orientar os membros das equipes sobre questões de gestão e administrativas e diretrizes da Entidade; Realizar todas as demais ações necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos, podendo avocar funções, sempre que necessário e autorizado pela diretoria da OSS.

6.2. RECEPÇÃO:

Compete ao recepcionista prestar o atendimento inicial a usuários, familiares e acompanhantes, bem como acompanhar propagandistas, vendedores, agenciadores, estudantes, visitantes, funcionários e outros, de forma clara, receptiva e humana.

O setor de recepção se encarregará do primeiro atendimento aos usuários da unidade, onde será feito o acolhimento, abertura de ficha de atendimento e encaminhamento para a equipe de enfermagem e o fechamento do atendimento.

Manterá comunicação com os setores envolvidos com o funcionamento da recepção serão: Enfermagem, Corpo Clínico, Conservação e Limpeza, Portaria e Administrativo.

A equipe de recepção e atendimento deve ter como prioridade a manutenção de relacionamento interpessoal, tendo capacidade de lidar com situações conflituosas, visto ser fundamental ao bom funcionamento de toda a unidade de saúde.

Para manutenção das relações de trabalho, a equipe de recepção passará por atividades de formação, participará de rodas de EPS, multidisciplinar (envolvendo assistência e área administrativa), atrelando os estudos e eventuais falhas ocorridas com as mudanças e ações necessárias para a manutenção da qualidade no atendimento e na relação intrasetorial.

A equipe deve zelar pelo sigilo e confidencialidade das informações referente aos atendimentos, resultados de exames, falhas nas condutas, etc.

Desta maneira, a recepção é responsável por administrar as informações recebidas, de forma a manter o sigilo dos dados pessoais e médico dos pacientes, familiares, acompanhantes e outros, sem realizar nenhuma espécie de prejulgamento de valores, entre outros.

6.3. MÉDICO DIRETOR CLINICO

Contribuir para o bom desempenho profissional dos médicos, assegurando condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica; Solucionar problemas de ordem médico-administrativo, em conjunto com a gerencia da Unidade de Pronto Atendimento; Solucionar problemas de ordem legal, perante as autoridades de saúde e outras ligadas ao setor público; Trabalhar e assegurar a melhor assistência possível prestada aos usuários da Unidade de Pronto Atendimento, garantindo o direito de cada



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



paciente dispor de um médico responsável pela sua assistência; Trabalhar e assegurar o pleno funcionamento da Comissão de Ética Médica; Executar e fazer cumprir a orientação dada pela instituição em caráter administrativo; Colaborar com o gerente administrativo e equipe multiprofissional no estabelecimento de normas e rotinas para a melhoria dos serviços prestados; Garantir plantão médico nas vinte e quatro (24) horas, de forma imediata e contínua; Liderar equipe médica quanto implantação de novas ferramentas da qualidade e fluxos assistenciais; Mediar conflitos entre equipes em parceria com as coordenações da Unidade de Pronto Atendimento; Fiscalizar o exercício ético da medicina, Convocar e presidir reuniões do corpo médico; Apresentar ao gerente da Unidade de Pronto Atendimento sugestões que visam a melhoria da qualidade da assistência; Assegurar as metas internacionais de segurança do paciente; Fiscalizar o cumprimento de normas, protocolos e rotinas da Unidade de Pronto Atendimento; Estipular horários para reavaliações dos pacientes nos leitos de observação da Unidade de Pronto Atendimento;

7. ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

7.1 COMPETÊNCIAS:

- a) Imprimir as frequências e as escalas dos servidores, separá-las e distribuí-las aos respectivos setores antes do início do mês;
- b) Receber, separar por vínculo/categoria e arquivar as frequências e as escalas do mês anterior;
- c) Conferir e lançar as frequências relacionando: escala x frequência x alteração de horário x horário x plantão x hora extra x relatório emitido pela Diretoria Clínica;
- d) Receber o relatório de Licenças Médicas do setor de Saúde ocupacional e lançar no programa de Escala;
- e) Confeccionar Folha de pagamento conforme processo emitido pela chefia imediata e conferência e envia-las as instâncias superiores para aprovação;
- f) Controlar todos os contratos de funcionários, analisando os prazos de vencimento e encaminhar relatório as instâncias competentes;
- g) Atender todos os funcionários e outros buscando sempre solucionar o problema.

8. HIGIENE E LIMPEZA

8.1 OBJETIVOS:

Favorecer a limpeza e desinfecção do meio inanimado do serviço, rompendo a cadeia epidemiológica das infecções hospitalares através da eliminação de veículo comum.

O Serviço de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde compreende a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas.

Prepara o ambiente para suas atividades, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, evitando principalmente a disseminação de microrganismos responsáveis pelas infecções relacionadas à assistência à saúde.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



8.2. FUNCIONAMENTO E ROTINAS:

- a) Contribuirá para prevenir a deterioração de superfícies, objetos e materiais,
- b) Promover conforto e segurança aos usuários, acompanhantes e aos funcionários, por intermédio de um meio limpo.
- c) Manter as superfícies limpas (diminuindo o número de microrganismos dessas) com otimização de custos.
- d) O Serviço de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde atuará somente na UBS “DR. MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO MARTINS”, em regime de escala dos profissionais.

8.3. CLASSIFICAÇÃO DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO:

Concorrente: É um procedimento de limpeza realizado, diariamente, em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e outros) recolher resíduos, de acordo com a sua classificação. A distribuição das tarefas da limpeza na área próxima ao usuário depende da rotina e procedimento estipulados. Deve-se fazer a limpeza dos corredores, porém dar preferência aos horários de menor movimento. Ainda, durante a realização da limpeza concorrente é possível a detecção de materiais e equipamentos não funcionantes auxiliando a equipe de cuidado na solicitação de consertos e reparos.

Terminal: Trata-se de uma limpeza mais completa, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. É realizada no local onde o usuário esteve em observação após alta, transferências, ou de óbitos (desocupação do local).

9. METAS OPERACIONAIS:

As metas operacionais, quantitativas e qualitativas estão descritas no presente edital. A qualquer tempo, as metas poderão ser revistas, levando em consideração as necessidades da população e possíveis alterações sugeridas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Turvo, pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, pelo Ministério da Saúde, bem como acolher as sugestões da gestão tendo como base os indicadores da atenção básica tais como: média de atendimentos de médicos e enfermeiros, demanda espontânea, consulta agendada, entre outros.

10. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - ENFERMEIRO

Todos os usuários, adultos e pediátricos, devem passar pela classificação de risco, sendo atendido pelo profissional enfermeiro, fundamentado no Protocolo de Manchester.

O profissional enfermeiro estará uniformizado e com crachá, certificará / confirmará a ficha de atendimento com o respectivo usuário.

O Sistema Manchester de classificação de risco foi criado pelo Grupo de Triagem de Manchester, em 1994, com objetivo de definir um consenso **entre** médicos e enfermeiros na ferramenta classificação de risco para os serviços de



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



urgência e emergência. Os protocolos existentes possuíam nomenclaturas, definições e tempos para avaliação médica diferentes. A idéia foi desenvolver nomenclatura e definições comuns, sólida metodologia operacional, programas de formação e guia de auditoria. (MENDES, 2011, p. 211).

Ferramenta de Classificação de Risco para queixas de urgência e emergência, o Protocolo de Manchester tem por objetivo identificar no paciente, critérios de gravidade, de forma objetiva e sistematizada, que indiquem a prioridade clínica e o tempo alvo recomendado para a primeira avaliação médica. Ele não se propõe estabelecer diagnósticos. O protocolo possui 52 fluxogramas que geram discriminadores que vão projetar um índice de gravidade e o tempo máximo de espera por uma intervenção médica. A simbologia do tempo é representada por cores.

- Vermelho - Emergente: Atendimento Imediato
- Laranja - Muito urgente: Até 10 minutos
- Pouco urgente: Até 120 minutos
- Azul - Não urgente: Até 240 minutos

Assim, o Protocolo estabelece uma prioridade clínica baseada na queixa do usuário e determina a ordem de atendimento da maior prioridade para a menor prioridade obedecendo um tempo pré-definido, sem excluir ninguém.

A utilização deste sistema classifica o usuário em uma das cinco prioridades, identificadas por nome, cor e tempo alvo para a primeira observação médica.

Cabe ressaltar entre os objetivos do Protocolo de Manchester:

- Adoção de uma nomenclatura e de definições comuns;
- Metodologia sólida que respalda um programa de formação e ainda possibilita um padrão / guia de Auditoria;
- Não visa estabelecer diagnóstico;
- Está provado cientificamente que o Sistema de Classificação de Risco pode ser um poderoso instrumento de organização dos serviços e do fluxo em uma rede.

Vale salientar que os usuários devem ser informados quanto à classificação tempo de previsto para o atendimento de forma garantir segurança ao usuário, lembrando que o serviço de saúde, propõe um atendimento de qualidade sem exposição ao risco. Em situações de evidentes alterações clínicas de maneira súbita, o mesmo será reavaliado pelo profissional enfermeiro.

Na sala de espera da unidade Pronto Atendimento, como ferramenta de informação e orientação aos usuários, deverá haver banners de exploração do princípio da classificação de risco, segundo Manchester.

Mediante a queixa da moléstia atual e sintomatologia pronunciada pelo usuário, resultando na classificação de risco, o enfermeiro identificará a equipe de cuidado para o atendimento de: Clínica Médica, Ortopedia, Pediatria e Odontologia.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



11. DIREITO A ACOMPANHANTE DURANTE O PERÍODO DE OBSERVAÇÃO

Fica garantido o direito a um acompanhante, de escolha do usuário, durante todo o período de atendimento nas unidades, referenciando a Portaria n° 1820 de 13 de agosto de 2009, sobre os direitos e deveres dos usuários do Sistema Único de Saúde.

12. SAU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Deverá ser implantado no site da empresa com ampla divulgação. Também ser disponibilizado aos usuários de ficha de reclamações, elogios e sugestões, na própria unidade de saúde.

13. OBJETIVOS

Dinamizar e melhorar continuamente o atendimento ao Usuário, acolhendo-o em momentos de conflitos e dúvidas, estimulando-o também a serem parceiros da Instituição, como a seguir:

- Otimizar o atendimento de solicitações e o registro de intercorrências, dando resposta em tempo hábil para o cliente.
- Estreitar as relações entre a unidade Gestora de Saúde e cliente.
- Proporcionar aos gestores ampla visão das intercorrências registradas e a necessidades de alinhamento e treinamento da equipe;
- Desenvolver ações de caráter preventivo e corretivo.
- Solucionar problemas relacionados aos atendimentos e serviços oferecidos de forma inadequada.

14. PUBLICO ALVO E DEMANDA

Os instrumentos de pesquisa de satisfação serão de fundamental importância na escuta dos seguintes públicos:

- Usuários
- Usuário Externo (Comunidade)
- Usuário Interno

As demandas a serem administradas serão as seguintes:

- Reclamações
- Denúncias
- Elogios
- Sugestões
- Informações (orientações gerais)
- Resolução de Problemas



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



15. FUNCIONAMENTO E ROTINAS

OUVIDORIA

A ouvidoria da unidade, ficará a cargo do Administrador da Unidade – gerente de serviços, sendo o mesmo responsável pela apuração e distribuição da demanda gerada.

Atendimento

O atendimento ao público interno e externo se dará por meio de formulários de Pesquisa de Satisfação.

Caso o usuário busque por atendimento imediato, o mesmo será orientado a ir até a Recepção, onde ocorrerá a entrega de formulário de registro de Ocorrência e colocação do mesmo em Urna de coleta de pesquisas (localizada na recepção das unidades), seguindo se necessário o atendimento abaixo.

ATENDIMENTO IN LOCO

O atendimento fora dos mencionados acima, só serão permitidos em casos de extrema necessidade, e o usuário será atendido pelo Gestor da Unidade, na sala de reuniões.

INDICADORES

Cada atendimento registrado será lançado em planilhas de controle, de onde partirão os relatórios mensais de qualidade de atendimento de cada setor e área, encaminhado ao gestor de cada área.

TEMPO DE ATENDIMENTO A SOLICITAÇÕES

As reclamações dirigidas a Ouvidoria serão resolvidas em, no máximo, cinco dias úteis, a contar de seu registro.

Ao receber uma reclamação, a mesma será triada e separada por área de atendimento (atendimento médico e de enfermagem, de recepção etc)



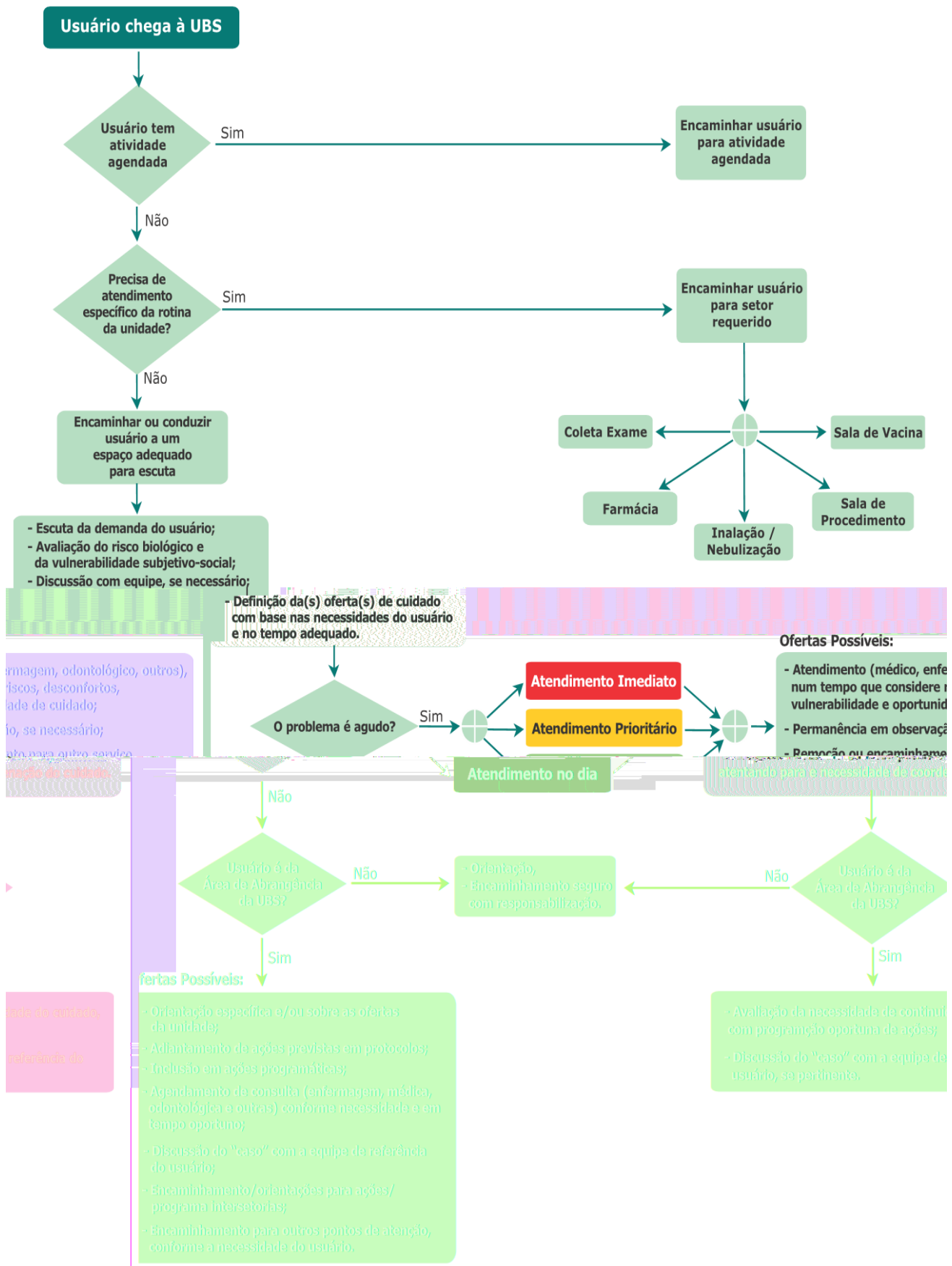
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DA UBS





MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

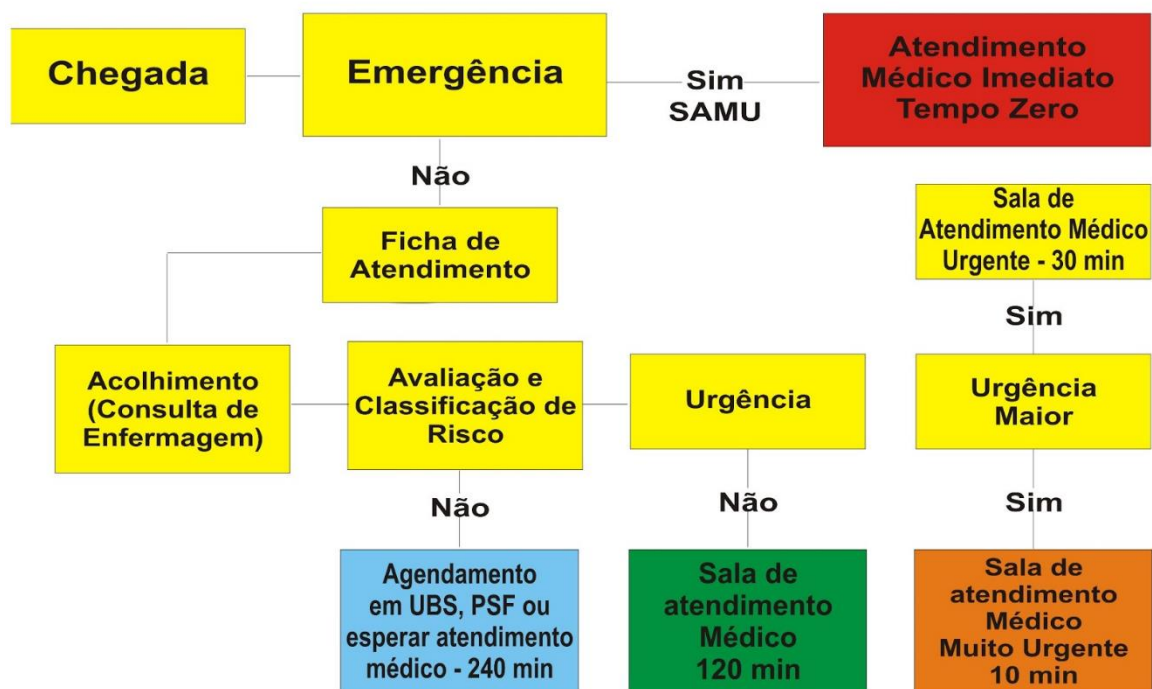
Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



FLUXO DE ATENDIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO





MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MODELO DE ORÇAMENTO

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO.

1. _ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo)___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital em referência para elaboração de propostas, vem apresentar a proposta financeira para firmar Contrato de Gestão tem por objeto a contratação de Organização Social - OS para prestação de serviços junto às unidades de saúde do Município de São Pedro do Turvo, conforme condições estabelecidas no edital n.º. /2021, no valor global de **R\$ (valor por extenso)**

Outrossim, declara que a validade desta proposta financeira será pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega; _____,



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



1 – PLANILHA DE CUSTO SINTÉTICA

PROPOSTA		
DESPESA/CUSTEIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1. PESSOAL		
1.1. Salários	0,00	0,00
1.2. Encargos Sociais	0,00	0,00
1.3. Benefícios	0,00	0,00
1.4. Provisões (13º Salário)	0,00	0,00
1.5. Médicos	0,00	0,00
1.6. Outros	0,00	0,00
TOTAL PESSOAL	0,00	0,00
2. SERVIÇOS (GESTÃO)		
2.1. Natureza a especificar...	0,00	0,00
TOTAL DE CONTRATOS	0,00	0,00
3. OUTROS		
3.1. Custos com Educação Continuada	0,00	0,00
3.2. Despesas com uniformes e crachás	0,00	0,00
3.3. Outros	0,00	0,00
TOTAL DE OUTROS		
4. DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



	MICROFISIOTERA PIA		1	20H SEMANAL															
	FONOAUDIOLOGA EM ABA		1	20H SEMANAL															
	TO EM ABA		1	20H SEMANAL															
	PSICOLOGA EM ABA		1	20H SEMANAL															
GESTÃO	MÉDICO DIRETOR CLÍNICO	SECRETARIA DE SAÚDE	1																0,00
	Custos com Educação Continuada																	0,00	
	Despesas com uniformes e crachás																	0,00	
	Gestão de Contrato (Natureza a especificar)																	0,00	
	Despesas Financeiras																	0,00	

VALOR TOTAL MENSAL + PROVISÕES	
---------------------------------------	--



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO				
Categoria Econômica	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
Despesas/Custeio	R\$	R\$	R\$	R\$
Categoria Econômica	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
Despesas/Custeio	R\$	R\$	R\$	R\$
Categoria Econômica	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Despesas/Custeio	R\$	R\$	R\$	R\$

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta dias)

(local), (data)

(assinatura) _____

(nome por extenso) _____

(cargo) _____



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67

